



---

**DECRETO G.P. Nº 264/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Cria o “Programa Coleta Seletiva em Ipameri” e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual e a Lei Orgânica do Município de Ipameri;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Ipameri o “Programa Coleta Seletiva em Ipameri”, observando-se as seguintes diretrizes:

I – preservar o meio ambiente por meio do reaproveitamento e a correta destinação final dos resíduos sólidos secos e orgânicos;

II – incentivar o cooperativismo e a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis;

III – aperfeiçoar e reduzir custos dos serviços públicos de coleta de lixo e limpeza urbana da cidade.

**Art. 2º** - Para execução do referido programa, será adotada a seguinte metodologia:

I – Separação dos resíduos em dois recipientes, sendo um de materiais secos e outro de materiais orgânicos;

II – Coleta e destinação final dos materiais reciclados por meio de veículo apropriado à atividade;

III – Transformação dos órgãos públicos, escolas e praças em “Ecopontos”, devidamente dotados de lixeiras seletivas destinadas à entrega voluntária de materiais recicláveis.

**Parágrafo Único** - Os materiais recicláveis coletados nos “Ecopontos” serão destinados às cooperativas, associações ou empresas que



---

atuam no ramo de recebimento e/ou reciclagem em Ipameri, devidamente normatizado em ato administrativo da Prefeita Municipal, que levará em conta a viabilidade técnica e a responsabilidade social dos empreendimentos interessados.

**Art. 3º** - Todas as atividades inerentes à implantação do referido programa deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros e da Saúde e Segurança do Trabalhador.

**Art. 4º** - O “Programa Coleta Seletiva em Ipameri” terá caráter permanente e de forma gradativa até alcançar o horizonte de todos os bairros e, por consequência, toda sociedade ipamerina, obedecendo as etapas estabelecidas no cronograma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 5º** - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho, vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeita, encarregado de implementar o “Programa Coleta Seletiva em Ipameri”, observando as diretrizes gerais e as estratégias de sustentabilidade sócio ambiental previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, mediante as seguintes ações:

I – Efetivar parcerias com organizações não governamentais, cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e iniciativa privada em projetos da área de reciclagem para os resíduos coletados;

II – Elaborar relatórios semestrais referentes às ações desenvolvidas no programa.

**Art. 6º** - O Grupo Especial de Trabalho a que se refere o artigo supracitado será composto pelos gestores das seguintes secretarias municipais:

I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Saúde.



---

**Art. 7º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico/administrativo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura o apoio logístico/operacional necessário ao bom andamento do programa.

**Art. 8º** - Os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ipameri deverão colaborar, quando solicitados, em obediência às etapas do programa.

**Art. 9º** - O Grupo Especial de Trabalho será de caráter permanente, cabendo-lhe ao final de cada etapa apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório circunstanciado sobre o desempenho das atividades executadas.

**Art. 10º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2019.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## ANEXO I

### Cronograma de execução da coleta seletiva em Ipameri

Etapa	Órgão executor	Público alvo	Período de execução
Educação ambiental nas escolas	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Secretaria de Educação	Escolas	Contínuo
Educação ambiental comunitária	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Secretaria de Saúde	Moradores, comerciantes, prestadores de serviço, empreendedores, etc.	Contínuo
Implantação dos Ecopontos	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/ Secretaria de Infraestrutura	Órgãos públicos, escolas e praças	Dezembro/2019
Início da coleta nos Ecopontos	Secretaria de Infraestrutura	Órgãos públicos, escolas e praças	Dezembro/2019
*Coleta experimental nos bairros pilotos	Secretaria de Infraestrutura	Moradores e comerciantes	1º Semestre de 2020

\* Etapas sujeitas às demandas e a viabilidade técnica do projeto